

## **PROGRAMA ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017**

**TERMO ADITIVO 02.01/2017**

**PLANO DE TRABALHO 2018/2019**





**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017**

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Doutor José Alves 129, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 45.332.095/00001-89 neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS**, Secretário de Cultura e Turismo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 51 – Vila Bianchi, Cidade Mogi Mirim, Estado São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.380.940/0001-33; neste ato representado por seu representante legal Sr presidente **LUIZ ROBERTO BIANCHI VALLIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.181.127-2, inscrito no CPF sob o n.º 035.511.838-64, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público Nº 002/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto Programa de Ensino de Música e Instrumentos, conforme condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.1 Integram e completam o presente Termo de colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público 002/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 346.680,00 (trezentos e quarenta e seis reais, seiscentos e oitenta reais)**.

2.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 As parcelas serão liberadas de acordo com a realização dos serviços, brevemente definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO** – O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação, conforme segue:

929 – 011101.1339204602.058.33503900



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 AO MUNICÍPIO COMPETE:**

**4.1.1** Designar o gestor que será o responsável e com poderes de controle e fiscalização;

**4.1.2** Emitir parecer técnico conclusivo;

**4.1.3** Acompanhar e fiscalizar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **MESMA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.1.4** Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

**4.1.5** Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Fomento;

**4.1.6** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações.

**4.2** Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao **MUNICÍPIO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

**4.3** No caso de paralisação injustificada do objeto deste Termo de Colaboração, fica assegurada ao município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

##### **4.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRIGA A:**

**4.3.1** Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da Ordem de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo;

**4.3.2** Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho, com o Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

**4.3.3** Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

**4.3.4** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **organização da sociedade civil** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**4.3.5** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; devendo inclusive, manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014 e alterações.

**4.3.6** Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas anexo ao Decreto Municipal nº 7.276/2016; -

**4.3.7** Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**4.3.8** Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

**4.3.9** Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

**4.3.10** Facilitar a fiscalização pelo **MUNICÍPIO**, por meio da atuação da Secretaria de Cultura e Turismo, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do Termo de Colaboração;

**4.3.11** Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus Anexos.

**4.3.12** Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão-de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;

**4.3.13** Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público;

**4.3.14** Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

**4.4** **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**5.1** Advertência;



**5.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**5.3** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 5.2.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**6.2** A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do **MUNICÍPIO**, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

**6.3** Nas hipóteses dos itens 6.1 e 6.2, o **MUNICÍPIO** deverá revalidar o Plano de Trabalho.

**6.4** A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo **MUNICÍPIO**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**6.5** As alterações previstas no item 6.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo **MUNICÍPIO**.

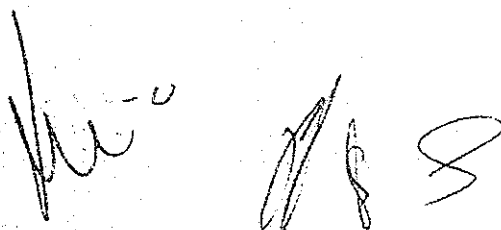
#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo **MUNICÍPIO** acarretará a rescisão do termo de cooperação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.276/2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.276/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**





**10.1** A Organização da Sociedade Civil obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

**10.2** A Organização da Sociedade Civil também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando suas prestações de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.3** Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**11.1** O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto do Termo de Cooperação através da Secretaria de Cultura e Turismo, através do gestor responsável.

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**11.1.2** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**11.1.3** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**11.1.4** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**11.2** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do **MUNICÍPIO** e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

**12.2** Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** terão sua propriedade transferida ao **MUNICÍPIO**.

**12.3** Fazem parte deste Termo de Colaboração:

**12.3.1** O Edital de Chamamento Público nº 002/2017 e seus Anexos;





12.3.2 O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

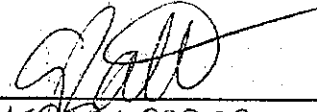
As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

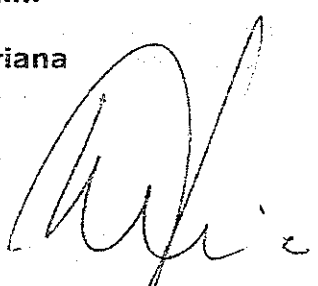
Mogi Mirim 30 de Julho de 2017

  
**Marcos Antonio Dias dos Santos**  
**Secretário de Cultura e Turismo**  
**Gestor do Termo de Colaboração**

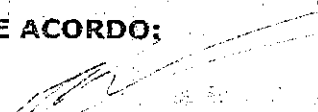
  
**Luiz Roberto Bianchi Vallim**  
**Presidente**  
**Banda Musical Lyra Mojimiriana**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 150.576.888-09  
Estalinda Jacinete M. B. Pinheiro

  
\_\_\_\_\_  
CPF 068.627.668-05  
Carlos Alberto R. de Lima

**DE ACORDO:**

  
**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 6.825/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

OBJETO: PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS

ADVOGADO: EDUARDO TELINI VALENTE -OAB/SP 212.934- PROCURADOR JURÍDICO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim 10 de Julho de 2017.

**MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS**

Secretário de Cultura e Turismo

Gestor do Termo de Colaboração

[mib.cic@bol.com.br](mailto:mib.cic@bol.com.br)

[cultura@moqimirim.sp.gov.br](mailto:cultura@moqimirim.sp.gov.br)

[marcos.santos@moqimirim.sp.gov.br](mailto:marcos.santos@moqimirim.sp.gov.br)

**Luiz Roberto Bianchi Vallim**

Presidente

Banda Musical Lyra Mojimiriana

[contato@bandalyra.com.br](mailto:contato@bandalyra.com.br)

[Luiz.rbvallim@gmail.com](mailto:Luiz.rbvallim@gmail.com)





**- TERMO ADITIVO Nº. 002.01/2017 -**

Por este instrumento de prorrogação contratual, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº.129, inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.332.095/0001-89, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS**, Secretário de Cultura e Turismo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 51 – Vila Bianchi, Cidade Mogi Mirim, Estado São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.380.940/0001-33, neste ato representado por seu representante legal Sr presidente **LUIZ ROBERTO BIANCHI VALLIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.181.127-2, inscrito no CPF sob o n.º 035.511.838-64, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e prorrogado as seguintes condições contratuais:

**Considerando** a comunicação interna nº 155/2018 da Secretaria de Cultura e Turismo à fls. 1.356 a 1.358, onde solicita prorrogação contratual do termo de colaboração visando à seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto Programa de Ensino de Música e Instrumentos, conforme condições fixadas neste instrumento, e que o mesmo continua atendendo as necessidades desta secretaria;

**Considerando** o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos às fls. 1.361(frente e verso) e 1.362 (frente), que encontra respaldo para tal prorrogação com base no contido na Cláusula 6ª do contrato ora aditado;

Resolvem de comum acordo **prorrogar** o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2017, resultante do Chamamento Público nº. 002/2017, nos termos a seguir expostos:

**CLAUSULA I** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 02/2017, com base no contido na Cláusula 6ª, por um período de 12 (doze) meses, a partir de **10/07/2018 e com término em 09/07/2019.**

**Parágrafo Único** – Em decorrência deste aditivo, o contrato acumulara ao final o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLAUSULA II – Altera-se** a Clausula 3ª do contrato ora aditado “**929 – 011101.1339204602.058.33503900**” para **374 – 011101.1339205632.054.33503900.**

**CLÁUSULA III –DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora prorrogado para a presente parceria a importância de R\$ 346.680,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA IV** - O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação, conforme segue:

**374 – 011101.1339205632.054.33503900.**

 1 



**CLÁUSULA V** - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e termo aditivo.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 21 de junho de 2018.

**Marcos Antonio Dias dos Santos**  
**Secretário de Cultura e Turismo**  
**Gestor do Termo de Colaboração**

**Luiz Roberto Bianchi Vallim**  
**Presidente**  
**Banda Musical Lyra Mojimiriana**

**DE ACORDO:**

**Procurador Jurídico**

Eliseu D. A. Vasconcelos  
OAB/SP n. 288.214  
Advogado



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002.01/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.01/2017

OBJETO: PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS

ADVOGADO: - PROCURADOR JURÍDICO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, 21 de junho de 2018.

**Marcos Antonio Dias dos Santos**  
**Secretário de Cultura e Turismo**  
**Gestor do Termo de Colaboração**

**Luiz Roberto Bianchi Vaffim**  
**Presidente**  
**Banda Musical Lyra Mojimiriana**





## Cartão de Protocolo nº 007608/2018

Interessado : Banda Musical Lyra Mojimiriana

Tipo de Processo : Plano de Trabalho

Assunto : Plano de Trabalho do Programa de Ensino de Música e Instrumentos ( Renovação de Parceria Julho de 2018 a Junho de 2019 )

**ATENÇÃO : O requerente responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas a Prefeitura, bem como pelas conseqüências advindas de seu pedido.**

Mogi Mirim, 17 de maio de 2.018.

15:55:21

---

Servidor : WAGNER RIBEIRO VIANA

quinta-feira, 17 de maio de 2018

CartaoProtocolo.RPT



**Lyra**  
Mojimiriana

**PLANO DE**  
**TRABALHO DO PROGRAMA**  
**DE PROGRAMA DE ENSINO**  
**DE MÚSICA E INSTRUMENTOS**

**Julho/2018 a junho/2019**

## PLANO DE TRABALHO - PROGRAMA DE ENSINO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS

<b>1- Dados cadastrais</b>		
<b>1.1 -Da Organização</b>		
Nome da entidade: Banda Musical Lyra Mojimiriana		
CNPJ: 58.380.940/0001-33		
Endereço: Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51		Bairro: V. Bianchi
CEP: 13801-477	Cidade: Mogi Mirim	Estado: São Paulo
Telefones: (19) 38620967 – (19) 3806.7138		
E-mail: contato@lyramojimiriana.com.br		
Site: www.lyramojimiriana.com.br		

<b>1.2 – Do responsável pela Organização</b>		
Nome: Luiz Roberto Bianchi Vallim		
CPF: 035.511.838-64	RG: 9.181.127-2	
Endereço: Praça João Garros, 204		Bairro: Jardim Cintra
CEP: 13800-374	Cidade: Mogi Mirim	Estado: São Paulo
Telefones:(19) 3806.4992 – (19) 99964.0560		e-mail: luiz.rbvallim@gmail.com
Cargo: Presidente		
Eleito em: 09/2016	Vencimento do mandato: 08/2018	

<b>1.3 – Dados bancários</b>		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0578-9		
Número da conta: c/c 45864-3		

### 1.4. Recursos Humanos da Sociedade Civil

#### Equipe de Trabalho – LOTE 1 – Programa de Instrumentos Populares – Violão

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	Mestrado	Mestrado em Música (Unicamp)	Supervisor musical	ME	840,00	3 horas
1	Pós – Graduada	Pós – Graduada em Educação Especial (FALC)	Coordenadora pedagógica	RPA	600,00	2,5 horas
2	Graduado	Graduado em música (Unasp)	Professor de Violão	MEI	4.800,00	40 horas



### Equipe de Trabalho – LOTE 2 – Núcleos de Corais

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana
1	Mestrado	Mestrado em Música (Unicamp)	Arranjador	ME	600,00	2 horas
1	Pós – Graduada	Pós – Graduada em Educação Especial (FALC)	Coordenadora pedagógica	RPA	600,00	2,5 horas
1	Graduado	Pós - Graduado em Música (Unicamp)	Regente de Coral	MEI	1.200,00	6 horas

### Equipe de Trabalho – LOTE 3 – Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário base (R\$)	Carga horária semanal
1	Mestrado	Mestrado em Música (Unicamp)	Maestro de orquestra, supervisor musical e arranjador	ME	1.920,00	6 horas
1	Pós Graduado	Maestro Pós – Graduado em Música (Unicamp)	Maestro de banda e arranjador	MEI	1.000,00	5 horas
1	Mestrado	Mestrado em Música (Unicamp)	Planejamento e coordenação de eventos	ME	1.000,00	5 horas
1	Graduada	Graduada em Administração (Faculdade Santa Lucia)	Assistente administrativo financeiro	MEI	2.000,00	20 horas
1	Pós – Graduada	Pós – Graduada em Educação Especial (FALC)	Coordenadora pedagógica	RPA	1.080,00	4,5 horas
1	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	Auxiliar administrativo	MEI	2.000,00	40 horas
1	Pós – Graduado	Maestro Pós – Graduado em Música (Unicamp)	Professor de saxofone, clarineta, oboé, fagote	MEI	1.400,00	7 horas
1	Graduado	Graduado em Música (Unicamp)	Professor de violoncelo	ME	1.560,00	6,5 horas
1	Ensino Médio Completo	Violinista da Orquestra Sinfônica de Campinas e Professor em conservatórios	Professor de violino e viola	ME	1.600,00	10 horas
1	Graduado	Graduado em Música (Unicamp)	Professor de bateria e percussão	MEI	960,00	6 horas
1	Graduando	Graduada em Música (Unasp)	Professor de flauta transversal	MEI	1.200,00	10h horas
1	Graduado	Graduado em Música (Unicamp)	Professor de trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba	MEI	1.260,00	7 horas
1	Graduando	Graduando em Música (Unicamp)	Professor de contrabaixo	MEI	900,00	10 horas
1	Graduada	Graduada em Música (Unasp)	Professora e orientadora de musicalização infantil	MEI	1.000,00	5 horas



## 2. Descrição do Plano de Trabalho

Título: Programa de Ensino de Música e Instrumentos		Período de execução	
		Início: Julho/2018	Término: Junho/2019
Identificação do Objeto: Programa de Ensino de Música e Instrumentos			
Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos			
Responsável Técnico: Carlos Alberto Rodrigues de Lima			
Endereço: Rua Santos Dumont, 613 – Aterrado – Mogi Mirim - SP		Telefone: (19) 3806.2682 – (19) 98934.2156 carloslima@lyramojimiriana.com.br; maestrocarloslima2@gmail.com	
Local de Execução 1: Sede da Banda Musical Lyra Mojmirimiana			
Rua: Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51 – Bairro: Vila Bianchi		Equipamento: Particular	
Local de Execução 2: Centro Cultural “Lauro Monteiro de Carvalho e Silva”			
Endereço: Rua: Avenida Santo Antonio, 430 Bairro: Centro		Equipamento: Público	

## 3. Justificativa da proposição

Para a vida pessoal de crianças, jovens e adultos, a prática musical é uma atividade extremamente disciplinadora, pois requer o cumprimento de horários, de compromissos, constância nos estudos e esforço para superação das dificuldades. O trabalho de equipe torna necessário exercitar a ajuda mútua, a solidariedade, o respeito a sua vez e a vez do outro, o saber esperar.

Numa época em que predominam o hedonismo, o egocentrismo, o descompromisso social, o desrespeito na busca por resultados imediatos, a prática musical se torna um contraponto perfeito para favorecer o desenvolvimento pessoal, emocional e ético das novas gerações.

Pela sua estrutura lógica e matemática, a música também favorece o desenvolvimento cognitivo, incidindo inclusive na melhoria do desempenho nos diversos âmbitos, seja escolar ou profissional.

Ao participar de uma atividade construtiva como é o caso de uma Orquestra ou uma Banda, Grupo de Coral ou Conjunto de Violões, o indivíduo reconhece suas habilidades, vê-se como capaz, sente-se participante, fortalecendo, assim, sua autoestima, melhorando suas escolhas e decisões, com claros benefícios para sua vida pessoal, familiar e social, além do enriquecimento cultural e refinamento do gosto musical.

Há que se considerar ainda que o Programa pode oferecer oportunidade de encaminhamento profissional em Música, seja através da continuidade dos estudos em conservatórios, universidades e até mesmo a ocupação de vagas oferecidas no mercado de trabalho no Brasil e até no exterior.

A instituição pode apontar como diferenciais o seu histórico de sucesso em 33 anos de existência, o envolvimento sociocultural com a cidade através de seus eventos, a manutenção de grupos já existentes, a realização do Festival de Inverno – FESTIMM, intercâmbios culturais nacionais e internacionais e a qualidade e o currículo de sua equipe técnica.

## 4. Objetivo geral

Promover a difusão da arte musical e o ensino da música através de programas gratuitos, oferecidos à população mogimiriana de forma democrática, laica, ampla e irrestrita como ferramenta de desenvolvimento humano, social, educativo e cultural.

## 5. Objetivos específicos

- Implantar programas de ensino de música para todas as idades, a partir da iniciação à formação necessária para a prática em conjuntos;
- Organizar e manter conjuntos musicais: Banda, Orquestra, Coral, Conjuntos de Violões;
- Difundir a arte musical e produzir cultura através de apresentações públicas nos mais diversos ambientes sociais;
- Capacitar agentes multiplicadores que possam contribuir no processo de formação de novos alunos dentro e fora da própria instituição;



- d) Aperfeiçoar a capacidade técnica dos alunos e encaminhá-los ao mercado de trabalho, visando geração de renda;  
 f) Realizar 40 (quarenta) apresentações musicais públicas gratuitas na cidade de Mogi Mirim.

#### 6. Público-alvo/ Beneficiários

Lote 1 – Crianças a partir de 07 anos, jovens e adultos;

Lote 2 – Jovens e adultos até 59 anos, sendo a idade mínima: vozes femininas: 14 anos e vozes masculinas: 16 anos;

Lote 3 – Crianças a partir de 07 anos, jovens e adultos.

Os alunos serão selecionados para ingresso e permanência no programa mediante os seguintes critérios: ordem cronológica de inscrição, lista de espera, frequência e comprometimento com o estudo, envolvimento musical com os conjuntos e participação nas apresentações.

#### 7. Cronograma de execução

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Execução do programa	Unidade	Quantidade	Início
Programa de Ensino de Instrumento de Cordas - Violão	Julho/ 2018	Participação no FESTIMM- Festival de Inverno de Mogi Mirim	Centro Cultural	02	1ª semana	1ª semana
		Inscrições de novos alunos	Centro Cultural	02	1ª semana	3ª semana
		Revisão do material didático	Sede da Lyra	01	2ª semana	3ª semana
		Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos; montagem das turmas; reunião de pais e professores.	Centro Cultural	02	4ª semana	4ª semana
		Reuniões pedagógicas	Sede da Lyra	01	4ª semana	4ª semana
	Agosto a dezembro/2018	Aulas e ensaios regulares; Apresentações programadas.	Centro Cultural	02	1ª semana de agosto	3ª semana de dezembro
	Janeiro/ 2019	Período de inscrições: 2 a 18 de janeiro	Centro Cultural	02	1ª semana de janeiro	3ª semana de janeiro
		De 21 a 25 de janeiro: - Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos; montagem das turmas; reunião de pais e professores  - Reuniões pedagógicas	Centro Cultural e Sede da Lyra	03	4ª semana de janeiro	4ª semana de janeiro
		28 de janeiro a 09 de fevereiro - Oficinas de Verão	Centro Cultural	02	5ª semana de janeiro	2ª semana de fevereiro

	Fevereiro a junho/ 2019	.A partir de 11 de fevereiro: - Aulas e ensaios regulares - Apresentações programadas	Centro Cultural 02	3ª semana de fevereiro	4ª semana de junho
--	-------------------------	---	--------------------	------------------------	--------------------

**7. Cronograma de execução**

Lote 2	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Núcleos de Coral	Julho/ 2018	Participação no FESTIMM-Festival de Inverno de Mogi Mirim	Centro Cultural	02	1ª semana	1ª semana
		Inscrições de novos alunos	Centro Cultural	02	1ª semana	3ª semana
		Revisão do material didático	Sede da Lyra	01	2ª semana	3ª semana
		Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos; montagem das turmas; reunião de pais e professores.	Centro Cultural	02	4ª semana	4ª semana
		Reuniões pedagógicas	Sede da Lyra	01	4ª semana	4ª semana
		Agosto a dezembro/2018	Aulas e ensaios regulares; Apresentações programadas.	Centro Cultural	02	1ª semana de agosto
	Janeiro/ 2019	Período de inscrições: 2 a 18 de janeiro	Centro Cultural	02	1ª semana de janeiro	3ª semana de janeiro
		De 21 a 25 de janeiro: - Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos;; montagem das turmas; reunião de pais e professores  - Reuniões pedagógicas	Centro Cultural e Sede da Lyra	03	4ª semana de janeiro	4ª semana de janeiro
		28 de janeiro a 09 de fevereiro - Oficinas de Verão	Centro Cultural	02	5ª semana de janeiro	2ª semana de fevereiro
	Fevereiro a junho/ 2019	.A partir de 11 de fevereiro: - Aulas e ensaios regulares - Apresentações programadas	Centro Cultural 02		3ª semana de fevereiro	4ª semana de junho

## 7. Cronograma de execução

Lote 3	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Execução do programa	Unidade	Quantidade	Início
<b>Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra</b>  Oferta de instrumentos  - flauta transversal - oboé - clarineta - fagote - saxofone alto - saxofone tenor - saxofone barítono - trompa sinfônica - trompete - trombone - bombardino - tuba - instrumentos de percussão popular - instrumentos de percussão erudita - bateria popular - tímpanos - xilofone - violino - viola clássica - violoncelo - contrabaixo  Formação coletiva com alunos: Musicalização, Banda, Orquestra, Conjuntos de Câmara com formações variáveis (trios, quartetos, camerata etc)	Julho/2018	Participação no FESTIMM-Festival de Inverno de Mogi Mirim	Centro Cultural	02	1ª semana	1ª semana
		Inscrições de novos alunos	Centro Cultural	02	1ª semana	3ª semana
		Revisão do material didático	Sede da Lyra	01	2ª semana	3ª semana
		Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos; montagem das turmas; reunião de pais e professores.	Centro Cultural	02	4ª semana	4ª semana
		Reuniões pedagógicas	Sede da Lyra	01	4ª semana	4ª semana
	Agosto a dezembro /2018	Aulas e ensaios regulares; Apresentações programadas.	Centro Cultural	02	1ª semana de agosto	3ª semana de dezembro
	Janeiro/2019	Período de inscrições: 2 a 18 de janeiro	Centro Cultural	02	1ª semana de janeiro	3ª semana de janeiro
		De 21 a 25 de janeiro:  - Entrevistas com novos alunos; seleção, avaliação e classificação de alunos; montagem das turmas; reunião de pais e professores  - Reuniões pedagógicas	Centro Cultural e Sede da Lyra	03	4ª semana de janeiro	4ª semana de janeiro
		28 de janeiro a 09 de fevereiro - Oficinas de Verão	Centro Cultural	02	5ª semana de janeiro	2ª semana de fevereiro
	Fevereiro a junho/2019	.A partir de 11 de fevereiro: - Aulas e ensaios regulares - Apresentações programadas	Centro Cultural	02	3ª semana de fevereiro	4ª semana de junho



## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

### LOTE 1 - Programa de Instrumentos Populares – Violão

Observação: O valor mensal poderá variar em algumas situações dependendo da necessidade do projeto, mas sempre respeitando o valor anual.

CUSTOS				
Despesas	Total Mês (R\$)	Total Ano (R\$)	Financiamento Municipal	Financiamento Próprio
Despesas com Pessoal				
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	840,00	10.080,00	10.080,00	0
Anabel Favilla Felisbino	600,00	7.200,00	7.200,00	0
Cláudia Benedeti	2.400,00	28.800,00	28.800,00	0
Luciano Santos	2.400,00	28.800,00	28.800,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>6.240,00</b>	<b>74.880,00</b>	<b>74.880,00</b>	<b>0</b>

### LOTE 2 – Núcleos de Corais

Observação: O valor mensal poderá variar em algumas situações dependendo da necessidade do projeto, mas sempre respeitando o valor anual.

CUSTOS				
Despesas	Total Mês (R\$)	Total Ano (R\$)	Financiamento Municipal	Financiamento Próprio
Despesas com Pessoal				
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	600,00	7.200,00	7.200,00	0
Anabel Favilla Felisbino	600,00	7.200,00	7.200,00	0
Daniel Mantovani	1.200,00	14.400,00	14.400,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>2.400,00</b>	<b>28.800,00</b>	<b>28.800,00</b>	<b>0</b>

### LOTE 3 - Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra

Observação: O valor mensal poderá variar em algumas situações dependendo da necessidade do projeto, mas sempre respeitando o valor anual.

CUSTOS						
Despesas	Total	Mês	Total	Ano	Financiamento	Financiamento
	(R\$)		(R\$)		Municipal	Próprio
Despesas com Pessoal						
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	1.920,00		23.040,00		23.040,00	0
Dailton César Lopes	1.000,00		12.000,00		12.000,00	0
Carlos Alberto Rodrigues de Lima	1.000,00		12.000,00		12.000,00	0
Aline Dias Chaves Cardoso	2.000,00		24.000,00		24.000,00	0

Anabel Favilla Felisbino	1.080,00	12.960,00	12.960,00	0
Joseane Dias Candido	2.000,00	24.000,00	24.000,00	0
Dailton Cézar Lopes	1.400,00	16.800,00	16.800,00	0
Victor Gomes Lessa	1.560,00	18.720,00	18.720,00	0
Ricardo Camatari Pavaneli	1.600,00	19.200,00	19.200,00	0
Luiz Henrique Rodrigues de Lima	960,00	11.520,00	11.520,00	0
Tamires Gaspar Feliciano	1.200,00	14.400,00	14.400,00	0
Thiago Caires da Silva	1.260,00	15.120,00	15.120,00	0
Kleber Pinto Barbosa	900,00	10.800,00	10.800,00	0
Silvane Pozeti de Campos Araujo	1.000,00	12.000,00	12.000,00	0
<b>Material de Consumo</b>				
Material de Limpeza e Higiene	50,00	600,00	600,00	0
Papelaria	66,66	800,00	800,00	0
Suprimento de Informática	45,00	540,00	540,00	0
Arranjos	125,00	1.500,00	1.500,00	0
<b>Serviços PJ</b>				
Materiais Gráficos	41,66	500,00	500,00	0
Registro Fotográfico e Filmagens	50,00	600,00	600,00	0
Manutenção de Instrumentos	41,66	500,00	500,00	0
Acessórios de Instrumentos	41,66	500,00	500,00	0
Manutenção Informática	50,00	600,00	600,00	0
Locação de Transporte para Instrumentos (apresentações)	333,33	4.000,00	4.000,00	0
Telefone	125,00	1.500,00	1.500,00	0
Contabilidade	400,00	4.800,00	4.800,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>20.250,00</b>	<b>243.000,00</b>	<b>243.000,00</b>	<b>0</b>

### 9. Recursos materiais – instrumentos e acessórios – para o lote 3

Quantidade	Instrumento
04	Afoxé
03	Agogô
01	Apito
02	Bells-xilofone
02	Bombardino
01	Bombo Sinfônico
11	Bumbo
23	Caixa de bateria

09	Caxixi
03	Chimbal
20	Chocalho
19	Clarinetas
04	Côco plástico
01 par	Congas
02	Contrabaixo acústico
08	Corneta
04	Cornetão
01	Cowbell rock rider
03	Crash
01	Fagote
45	Flauta Doce
17	Flauta Transversal
01	Flautim
01	Ganzá
01	Guitarra
03	Guizos
02	Jam Blocks
04	Maraca
01	Meia lua
01	Metalofone
01	Oboé
05	Ocarina
01	Pad de Estudo (Kit de Percussão)
10	Pandeiro
01	Piano elétrico
08	Prato
06	Prato A2
01	Quexada
06	Reco-reco
01	Ride
01	Sax Horn
11	Saxofone
03	Sinos
04	Surdo
06	Tambor
02	Tamborim
03	Teclado
03	Tímpano
09	Ton
12	Triângulo
09	Trombone
03	Trompa
12	Trompete
03	Tuba
07	Viola Clássica
07	Violão
41	Violino
09	Violoncelo
09	Xilofone
02	Zabumba



<b>Quantidade</b>	<b>Acessório</b>
08	Amplificador
19	Apoio de pé
70	Arco
05	Armário de aço
02	Arquivo de aço
03	Arquivo de madeira
78	Bag
06	Banco
02	Banqueta
08	Banquinhos dobráveis
01	Base Múltipla para Caixa e Bells
01	Bebedouro
47	Bocal
37	Boquilha
27	Cabo de equipamentos de som
63	Cadeira
05	Caixa de produção
02	Caixa de som
01	Correia
04	CPU
01	Escada
09	Espaleira
69	Estante
02	Estante de caixa
16	Estantes de aço
124	Estojo
15	Extensão
02	Flipchart
01	Geladeira
03	Impressora
11	Lousa
02	Máquina de chibral
01	Máquina perfuradora para encadernação
09	Mesa
01	Mesa de percussão
01	Mesa de som
06	Microfone
01	Micro-ondas
03	Monitor
01	Notebook
03	Pedal
01	Pedestal de Bells
01	Pedestal de Caixa
01	Pedestal de bongo
02	Pedestal de caixa de som
01	Pedestal de congas
07	Pedestal de microfone
04	Pedestal de prato
03	Pés para surdo
30	Praticável
01	Projetor digital
01	Purificador de Água
03	Quadro cortiça
02	Rádio

01	Rampa de Acesso
05	Suporte de banner
01	Suporte para mesa de percussão
01	Suporte para mesa de som
03	Suporte para piano
03	Suporte de xilofone
05	Telefone
01	Televisor
01	Ventilador de mesa
17	Ventilador de teto

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### LOTE 1 - Programa de Instrumentos Populares – Violão

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas com Pessoal	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas com Pessoal	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00

### LOTE 2 – Núcleos de Corais

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas com Pessoal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas com Pessoal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00

### Lote 3 - Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Despesas com Pessoal	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00
Material de Consumo	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66
Serviços PJ	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Despesas com Pessoal	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00
Material de Consumo	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66	286,66
Serviços PJ	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31	1.083,31

## 11. Contrapartida – realização de 40 apresentações musicais, públicas e gratuitas

Obs.: As apresentações abaixo já estão previstas em calendário, passíveis de ajustes de datas, locais e horários. As demais serão programadas em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo.

### Lote 1 - Programa de Ensino de Instrumento de Cordas – Violão (mínimo de 10)

	Data	Horário	Local	Apresentações previstas na contrapartida
1.	07/07/2018	16h	Centro Cultural	FESTIMM 7
2.	12/09/2018	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Orquestra de Violões - Projeto Arte na Feira
3.	12/09/2018	10h	Praça Rui Barbosa	Orquestra de Violões - Projeto Coreto



				Vivo
4.	22/12/2018	10h	Praça Rui Barbosa	Orquestra de Violões – Natal na Praça
5.	06/02/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Orquestra de Violões - Projeto Arte na Feira (dentro das Oficinas de Verão)
6.	09/02/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Orquestra de Violões – Projeto Coreto Vivo (dentro das Oficinas de Verão)
7.	05/06/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Orquestra de Violões - Projeto Arte na Feira
8.	08/06/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Orquestra de Violões - Projeto Coreto Vivo

**Obs.: De 28 de janeiro a 09 de fevereiro 2019 – Oficinas de Verão**

**Lote 2 - Programa Núcleos de Coral (mínimo de 5)**

	Data	Horário	Local	Apresentações previstas (caráter público e gratuito)
1.	01/07/2018	18h	Centro Cultural	Apresentação do Coral Municipal durante o FESTIMM 7 - Encontro de Corais
2.	10/10/2018	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Coral Municipal - Projeto Arte na Feira
3.	13/10/2018	10h	Praça Rui Barbosa	Coral Municipal - Projeto Coreto Vivo
4.	13/12/2018	20h	Igreja Matriz de São José	Cantata de Natal
5.	06/02/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Coral Municipal - Projeto Arte na Feira (dentro das Oficinas de Verão)
6.	09/02/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Coral Municipal – Projeto Coreto Vivo (dentro das Oficinas de Verão)

**Obs.: De 28 de janeiro a 09 de fevereiro 2019 – Oficinas de Verão**

**Lote 3 - Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra (mínimo de 25)**

	Data	Horário	Local	Apresentações previstas (caráter público e gratuito)
1.	01/07/2018	19h	Centro Cultural	Grupo musical Lyra Mojimiriana – FESTIMM 7
2.	04/07/2018	19h	Centro Cultural	Grupo musical Lyra Mojimiriana – FESTIMM 7
3.	05/07/2018	19h	Centro Cultural	Grupo musical Lyra Mojimiriana – FESTIMM 7
4.	06/07/2018	19h	Centro Cultural	Grupo musical Lyra Mojimiriana – FESTIMM 7
5.	09/07/2018	9h	Praça 9 de julho	Banda Lyra – Solenidade cívica -

				Revolução Constitucionalista de 1932
6.	08/08/2018	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Quinteto de metais Lyra - Projeto Arte na Feira
7.	10/08/2018	20h	Local a definir	Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana Lançamento do livro sobre a Lyra Mojimiriana - evento aberto ao público
8.	11/08/2018	10h	Praça Rui Barbosa	Grupo de Flautas - Projeto Coreto Vivo
9.	23/08/2018	10h	Teatro de Arena	Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana – Concerto de Primavera
10.	25/10/2018	20h	Centro Cultural	Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana – Concerto de Aniversário da Cidade
11.	10/11/2018	10h	Praça Rui Barbosa	Camerata de Cordas - Projeto Coreto Vivo
12.	14/11/2018	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Camerata de Cordas - Projeto Arte na Feira
13.	02/12/2018	A partir das 10h	Teatro de Arena	Dia do Samba
14.	15/12/2018	20h	Igreja Matriz de São José	Cantata de Natal
15.	06/02/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Grupo musical Lyra Mojimiriana - Projeto Arte na Feira (dentro das Oficinas de Verão)
16.	09/02/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Grupo musical Lyra Mojimiriana - Projeto Coreto Vivo (dentro das Oficinas de Verão)
17.	06/03/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Camerata de Cordas Lyra Mojimiriana - Projeto Arte na Feira
18.	09/03/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Camerata de Cordas Lyra Mojimiriana - Projeto Coreto Vivo
19.	10/04/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Banda Lyra - Projeto Coreto Vivo
20.	13/04/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Banda Lyra - Projeto Arte na Feira
21.	08/05/2019	18h30	Feira Livre Municipal – Espaço Cidadão	Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana Projeto Arte na Feira
22.	09/05/2019	14h	Projeto Gentileza – Instituições de longa permanência de Mogi Mirim	Grupo musical Lyra Mojimiriana
23.	10/05/2019	14h	Projeto Gentileza – Instituições de longa permanência de Mogi Mirim	Grupo musical Lyra Mojimiriana
26.	11/05/2019	10h	Praça Rui Barbosa	Orquestra Sinfônica Lyra Mojimiriana - Projeto Coreto Vivo

**Obs.: De 28 de janeiro a 09 de fevereiro 2019 – Oficinas de Verão**

A Lyra Mojimiriana se compromete a cumprir uma agenda mínima de quarenta apresentações públicas e gratuitas, cujo planejamento será feito em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo-se aquelas propostas nesse Plano de Trabalho. Essas apresentações contemplarão a participação dos programas previstos, a saber:

Lote 1 - Programa de Ensino de Instrumento de Cordas – Violão (mínimo de 10);

Lote 2 - Núcleos de Coral (mínimo de 5);

Lote 3 - Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra (mínimo de 25).



## 12. Descrição detalhada das metas/indicadores

A Lyra Mojmíriana empreenderá esforços para atingir a totalidade das seguintes metas:

Lote 1 - Programa de Ensino de Instrumento de Cordas – Violão - Até 120 alunos, divididos em turmas de acordo com a idade e o nível de apreensão, não ultrapassando 07 (sete) alunos por turma. A periodicidade das aulas será de 02 (duas) horas semanais por turma, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos.

Lote 2 - Núcleos de Coral - Até 60 alunos, podendo ser dividido em turmas, se necessário. A periodicidade das aulas será de 03 (três) horas semanais, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos.

Lote 3 - Programa Comunitário de Formação de Banda e Orquestra - Até 250 alunos, divididos em turmas de acordo com a idade e com o interesse em instrumentos específicos. A periodicidade das aulas será de 02 (duas) horas semanais por turma, podendo ser oferecidas de forma ininterrupta ou em dias distintos.

Promover a difusão cultural ao público com a realização de quarenta concertos públicos e gratuitos em eventos tais como solenidades cívicas, comemorativas, festivas, educacionais e culturais através da banda, orquestra de alunos e grupos de câmara, finalizando o projeto com uma grande Cantata de Natal.

## 13. Monitoramento e avaliação

O presente Plano de Trabalho será fiscalizado por funcionário público designado pelo Gestor da Secretaria de Cultura e Turismo.

Para comprovar o trabalho quali-quantitativo, serão apresentados mensalmente, na Secretaria de Cultura e Turismo, ao técnico designado para fiscalização:

- a) em caso de aquisição dos materiais de consumo e/ou contratação de serviços com recursos municipais, previstos e pactuados neste Plano: 03 (três) orçamentos devidamente identificados com razão social, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo e assinatura do responsável pela empresa, com prazo de validade não inferior a trinta dias, devendo ser considerado para compra, o de menor preço;
- b) pagamento de tarifas: cópia da fatura e comprovante do pagamento via débito bancário;
- c) cópia de notas fiscais e extrato com identificação da transferência bancária de pagamento destas;
- d) relação de alunos de cada Lote pactuado, contendo nome completo, data de nascimento, RG, CPF. Esta relação será entregue no início das atividades e atualizada quando houver substituição de alunos, com as justificativas necessárias;
- e) cópia das folhas de frequência mensais dos alunos, relativas a cada Lote;
- d) relatório das apresentações previstas e realizadas no mês, quando for o caso.

O programa, ainda, será submetido a avaliações constantes através de análises de:

- assiduidade nas aulas de pelo menos 75% ano;
- nível de aproveitamento dos alunos;
- avaliações práticas, teóricas e comportamentais;
- participação nas apresentações do ano;
- integração nos grupos musicais após avaliação do professor;
- público atingido;
- reuniões com representantes da Secretaria de Cultura e Turismo.

**14 – Declaração**

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Mogi Mirim, 17 de maio de 2018



Elisabeth Aparecida da Silveira Marques  
Vice presidente

**15 – Aprovação**

Aprovado:

---

---

Local e Data